



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Processo SLA: 4438/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEREDOR: Paulo Wilson Lourenço		CPF: 424.579.206-04	
EMPREENDIMENTO: Paulo Wilson Lourenço		CPF: 424.579.206-04	
MUNICÍPIO: Coimbra		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G -02-04-6	Suinocultura	2	1
G -01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agossilvipastoris, exceto horticultura	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Evair Pires Vieira		REGISTRO/ART: CREA-MG 1403741158 ART: MG20210284479	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)		1.179112-6	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.097369-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor Paulo Wilson Lourenço tem como atividade principal a suinocultura para 1500 cabeças, classificado como classe 2, de acordo com a DN 217/2017, que conjugada com o critério locacional 1- Reserva da Biosfera, o que justifica a adoção do procedimento simplificado. Além disto, desenvolve Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agossilvipastoris, exceto horticultura com uma área útil de 3,5222 hectares. A área da propriedade é de 16,7451 hectares com uma área construída de 0,2500 hectares, localizado na zona rural do município de Coimbra. Segundo consta no RAS item 2.1, a fase atual do empreendimento conforme o preenchimento é “fase de operação” o qual se encontra desde 01/01/2013. Sendo assim, o empreendimento foi notificado através nº 013701/2022 por operar sem a devida licença ambiental ou amparado por termo de ajustamento de conduta através da Notificação nº 013701/2022.

Em 01/09/2021, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo via SLA de licenciamento ambiental simplificado, acompanhado de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Foi solicitado Informações complementares via SLA no dia 30/09/2021, com envio por parte do empreendedor no dia em 05/08/2021.

O empreendimento se localiza em imóvel rural, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG- MG-3116704-24E8.D4D3.E3B3.4249.A7F4.A44E.E649.F3E2, realizado em 21/02/2016, com área de reserva legal de 3,4186 ha hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente a 20% da área do imóvel.

O empreendedor e o responsável técnico declaram que não ocorreu nenhuma supressão de vegetação na propriedade, conforme documento georreferenciado anexado aos autos do processo de licenciamento ambiental. Relatório este assinado por Evair Pires Vieira- CREA-MG 1403741158 com a ART nº MG20220970386, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

Foi apresentado um estudo que atividade existente, suinocultura, não terá impacto na Reserva da Biosfera, que o empreendimento possuirá medidas mitigadoras a fim de minimizar os impactos inerentes da atividade.

O empreendimento está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), de acordo com Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012. Segundo os procedimentos transitórios estabelecidos pela SEMAD após a emissão da Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019, que revogou o art. 4º e o inciso V do art. 6º da Portaria Normativa nº 1.887/2010, foi apresentado, por parte do empreendedor, o termo de Compromisso com respectiva ART atestando a obrigação de mitigar o efeito atrativo de espécies que causem problemas para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como foco atrativo da avifauna.

O presente sistema de produção do empreendimento está direcionado para criação de suínos em fase de crescimento e terminação. O empreendimento é parte de um programa de integração projeto desenvolvido conjuntamente com a Granja Piglândia (José Lúcio dos



Santos - CPF nº 222.453.166-49). Além da suinocultura, o empreendimento desenvolve o cultivo de milho e feijão.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes do processo produtivo da suinocultura e dos efluentes sanitários, originados dos banheiros das residências. O efluente sanitário é destinado para o sistema fossa- filtro/sumidouro.

Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT. Cabe ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema. Os efluentes da suinocultura são destinados para 2 lagoas de decantação. Após o tratamento, o efluente é destinado para a fertirrigação das culturas de milho e feijão. Foi apresentado um projeto de fertirrigação com respectiva ART do responsável técnico.

Os resíduos sólidos gerados são papel, papelão, embalagens de medicamentos, seringas, pipetas, frascaria e agulhas. Papel, papelão são utilizados na reciclagem dentro da propriedade. As embalagens de medicamentos, seringas, pipetas, frascaria e agulhas são destinados para empresa responsável pela integração, que no caso é a Piglândia. Os animais mortos são armazenados em câmaras frigoríficas até o seu envio para Empresa Piglândia.

O abastecimento de água é feito através de 2 captações detentoras de Certidão de Uso Insignificante de Água Nº 0000255648/2021, com validade até 16/04/2024 e Nº 0000255657/2021 com validade até 16/04/2024), para captação em poço manual. Além de 2 barramentos para fins paisagísticos nº 0000261665/2021 com validade até 21/05/2024 e nº 0000261665/2021 com validade até 21/05/2024. O volume regularizado é suficiente para atender a demanda hídrica do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor “Paulo Wilson Lourenço” para a atividades de suinocultura e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, localizado no município de Coimbra.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “Paulo Wilson Lourenço”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da licença.

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ‘Paulo Wilson Lourenço’

1. Efluentes Líquidos Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída da ETE da lagoa de decantação	DBO, DQO, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos	Semestral

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada: antes da lagoa. Saída: na saída da lagoa.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3- Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.